



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 370, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento do projeto de reforço e de melhoria em instalações de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Transmissora Sudeste Nordeste S.A. - TSN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.102.424/0001-18, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

**Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 30.10.2008.**

**ANEXO I**

<b>Projeto</b>	<p>Seccionamento da Linha de Transmissão Serra da Mesa – Rio das Éguas, em 500 kV, na Subestação Serra da Mesa 2:</p> <p>I - um Banco de Reatores de Linha, em 500 kV, 135,9 Mvar, na Subestação Serra da Mesa 2, no vão de conexão da linha que vai para a Subestação Rio das Éguas;</p> <p>II - um Reator de neutro de 72,5 kV, na Subestação Serra da Mesa 2, para o Banco de Reatores de Linha, em 500 kV, 135,9 Mvar, autorizado no inciso I;</p> <p>III - um Módulo de Conexão, em 500 kV, na Subestação Serra da Mesa 2, para conexão do Banco de Reatores 135,9 Mvar, autorizado no inciso I;</p> <p>IV - um Módulo de Entrada de Linha, em 500 kV, arranjo disjuntor e meio, na Subestação Serra da Mesa 2, para a Linha de Transmissão Serra da Mesa 2 - Serra da Mesa, em 500 kV;</p> <p>V - um Módulo de Entrada de Linha, em 500 kV, arranjo disjuntor e meio, na Subestação Serra da Mesa 2, para a Linha de Transmissão Serra da Mesa 2 - Rio das Éguas, em 500 kV;</p> <p>VI - um Módulo de Interligação de Barras, em 500 kV, arranjo disjuntor e meio, na Subestação Serra da Mesa 2;</p> <p>VII - complementação do Módulo Geral, em 500 kV, arranjo disjuntor e meio, na Subestação Serra da Mesa 2;</p> <p>VIII - um trecho de Linha de 0,775 km, em 500 kV, circuito simples, entre a Subestação Serra da Mesa 2 e o ponto de seccionamento da Linha que vai para a Subestação Serra da Mesa; e</p> <p>IX - um trecho de Linha de 0,702 km, em 500 kV, circuito simples, entre a Subestação Serra da Mesa 2 e o ponto de seccionamento da Linha que vai para a Subestação Rio das Éguas.</p>
<b>Tipo</b>	Reforço e melhoria em instalações de transmissão de energia elétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.239, de 12 de fevereiro de 2008.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Transmissora Sudeste Nordeste S.A. - TSN.
<b>CNPJ</b>	04.102.424/0001-18.
<b>Localização</b>	Estado de Goiás.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso VII, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Não apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.002933/2006-31 e MME nº 48000.001918/2008-68.